



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **800 (oitocentos) BRINDE PROMOCIONAL – CHAVEIRO METAL CANIVETE 04 (quatro) funções**, visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de aquisição de brinde comemorativo para comemoração ao Dia Nacional do Motorista – 25/07/2021, a ação objetiva marcar esta data os 800 (oitocentos) motoristas que trabalham diuturnamente na Companhia e tem a responsabilidade de trafegar pelas vias da nossa capital nos mais diversos tipos de veículos e máquinas. Considerando o perfil do público, foi definido o tipo de brinde a ser utilizado na ação que fará parte do calendário de eventos de Endomarketing da Companhia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chaveiro canivete 04 (quatro) funções; produto em metal liso de ambos os lados. Funções do chaveiro canivete: Abridor de lata; lixa de unha; lâmina de corte e abridor de garrafa. Medidas aproximadas para gravação de logomarca: 4,1 cmX1,8 cm. Aplicação da logomarca conforme layout, somente de um (um) lado, gravação a laser, cor metal. Tamanho total aproximado do chaveiro canivete: 5cmX2,7cm Peso aproximado: 27g.	Unid.	800

3. Entrega, Prazo, Local e critérios de aceitação do objeto

3.1. A material deverá ser entregue em **PARCELA ÚNICA**.

3.2. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência até a data de 21/07/2022, conforme descrito:



- a) No Almoxarifado da Companhia de Urbanização de Goiânia, situado na avenida Nazareno Roriz, 1122, CEP: 74.405-010, Setor Vila Aurora, em Goiânia-GO;
- b) Acondicionado com a identificação do material, devidamente embalado e protegido.
- 3.3. O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 3.4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 3.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Companhia de Urbanização, devendo a Contratada rerepresentá-lo (s) no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme constante da Solicitação de Entrega de Material, se for o caso.
- 3.6. Caberá ao Contratado vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete da entrega do material a ser substituído.
- 3.7. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 3.8 As peças deverão ser semelhantes à arte constante no **ANEXO I**.
- 3.9. As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 3.10. Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações descritas;
- 4.1.2 Não poderão transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sendo obrigada a executar diretamente todo o objeto;
- 4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 4.1.4 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus propostos, independentemente





de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

4.1.5 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais dúvidas / reclamações;

4.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.2 Pagar a importância correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo estabelecido;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

4.2.4 A Contratante poderá rejeitar a contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento definitivo e respectivamente apresentação de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser devidamente atestada;

5.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal;

5.3 Consideram-se incluídas nos preços unitários propostos, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento tais como: confecção do produto, mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, imposto, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorre da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5.4 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6. PENALIDADES



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE

COMURG / CPL
FLS.: 06
MAT.: 145549001
GOIÂNIA <i>Debera</i>

6.1. A detentora da melhor proposta que quando convocada não assinar o contrato, ou a CONTRATADA que responder pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá sofrer sanções, garantida a prévia defesa, descritas na Lei nº 13.303/2016.

7. DA VIGENCIA

7.1 O prazo previsto para vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial

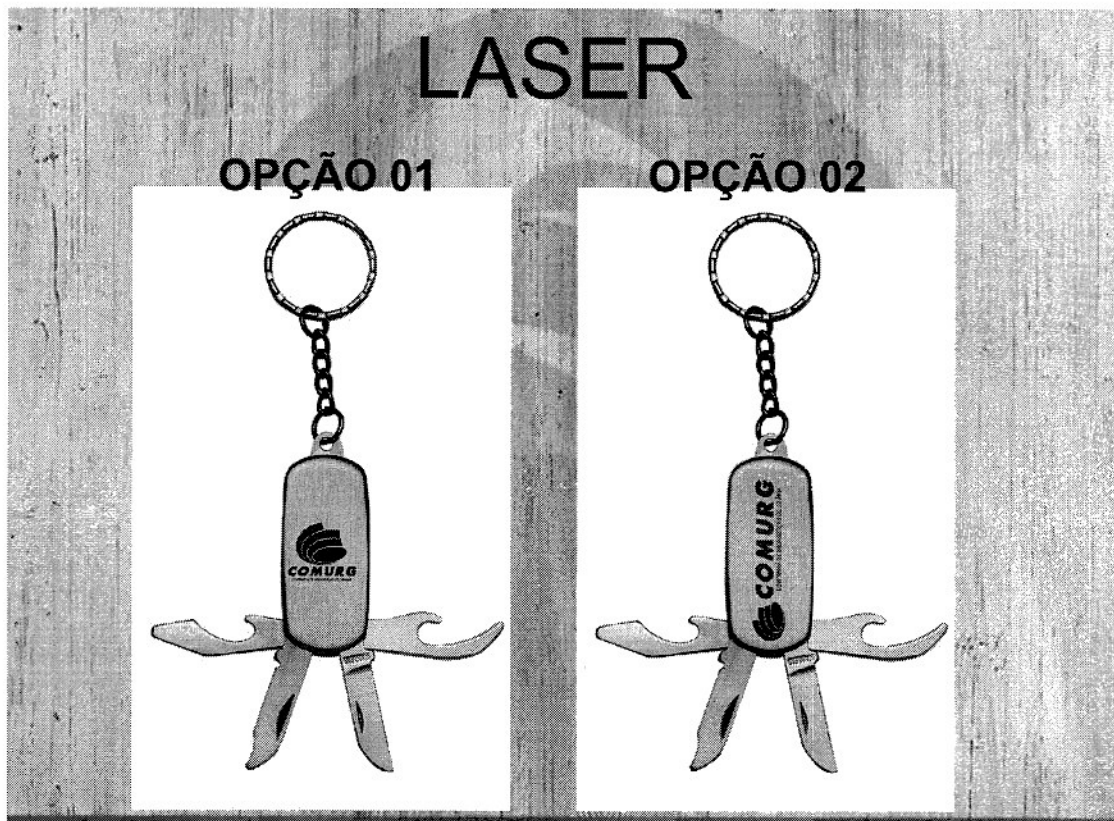
Assessoria de Comunicação, 12 de julho de 2021.


Keila Messias Lopes Marcucci
Assessora de Comunicação



ANEXO I

DESIGNER (LAYOUT) DO CHAVEIRO CANIVETE



OPÇÃO 01 ()

OPÇÃO 02 ()

APROVADO POR:

Nome: *Kiilla Messias Lopes Marcucci*

Assinatura *[Signature]*

Data: 12 / 07 de 2021